



OLEOTORRES®



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
PARA VALORIZAÇÃO DE ÓLEOS ALIMENTARES E
SABONETES USADOS

1º - AHETA – Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve, com sede na Quinta da Bolota, Lote 4 A, Vale Santa Maria, Concelho de Albufeira, representada para o efeito pelo Senhor Elidérico Viegas, na qualidade de Presidente da Direcção;

e

2º - OLEOTORRES, Lda, sociedade comercial por quotas, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Torres Novas sob o n.º 1136, com Capital Social de 249. 400, 00 €, com sede na Zona Industrial de Torres Novas, em Santa Maria, Torres Novas, com NIF n.º 502871377, representada neste acto pelo Senhor Diamantino Ferreira, na qualidade de sócio gerente em representação do segundo outorgante.

As partes acordam celebrar o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito do Protocolo

Constitui objecto do presente protocolo a definição das condições de colaboração entre as partes outorgantes tendo em vista a recolha e valorização dos óleos alimentares usados produzidos pelos associados da AHETA na região do Algarve.

Os óleos alimentares usados são os produzidos nos associados da primeira outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compromissos dos colaboradores no protocolo

1. Para efeitos do presente Protocolo, a OLEOTORRES, figura enquanto operador licenciado para as operações de gestão de óleos alimentares usados (OAU), no sentido de desenvolver as tarefas definidas na cláusula terceira.

2. Ao participar no projecto, a OLEOTORRES compromete-se a encaminhar os OAU e sabonetes usados por si recolhidos, no âmbito do protocolo, (directamente ou através de agentes autorizados, desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos de recolha de forma ambientalmente correcta e acauteladas situações de armazenamento e tratamento prévio), acompanhados das Guias de acompanhamento de resíduos (Modelo 1428), para a produção de produtos na área dos biocombustíveis (*biodiesel*) ou na área química (caso não apresentem a qualidade mínima necessária para valorização ao nível dos biocombustíveis), como por exemplo fabrico próprio de sabão ecológico.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tarefas a desenvolver

1. No âmbito do presente Protocolo, compete à AHETA:
 - A. Informação e sensibilização do público-alvo para as vantagens da recolha selectiva de OAU e do respectivo encaminhamento para a produção e utilização em biocombustíveis.
 - B. Colaboração com a segunda outorgante na aproximação das partes, processamento e assinatura de contratos de prestação deste serviço com os associados, a celebrar no âmbito deste protocolo.
 - C. Colaborar com a OLEOTORRES na informação e sensibilização do público-alvo para as vantagens da recolha selectiva de OAU e do respectivo encaminhamento preferencial para a produção e utilização em biocombustíveis;

2. No âmbito do presente Protocolo, compete à OLEOTORRES:

A. Informar e sensibilizar o público-alvo para as vantagens da recolha selectiva de OAU e do respectivo encaminhamento preferencial para a produção e utilização em biocombustíveis;

B. Efectuar a recolha de OAU proveniente do sector doméstico, comercial e industrial, depositados nos reservatórios, colocados nos espaços comerciais dos Associados, independentemente de se verificarem ou não os requisitos de qualidade aplicáveis aos OAU na qualidade de matéria-prima, para a produção de *biodiesel* ou outra valorização, uma vez que, independentemente da qualidade do resíduo, este deverá ser sempre recolhido;

C. Substituição de recipientes e lavagem e higienização dos mesmos;

D. Proceder de acordo com os requisitos legais e ambientalmente correctos, a todas as fases de gestão dos OAU, posteriores à sua recolha;

E. Registrar e facultar trimestralmente à AHETA, os dados sobre as quantidades de OAU recolhidas nos associados com a identificação da origem da recolha;

F. De acordo com a quantidade de OAU recolhido pela Oleotorres será entregue aos associados da AHETA aderentes ao projecto, de acordo com as quantidades produzidas:

- 15 céntimos/Kg, pela matéria gorda apurada;

- A estes valores acresce a taxa de IVA;

- Esta entrega será feita mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, conforme o acordado.

Estas valorizações serão actualizadas caso a cotação do gasóleo oscile mais de 15% em relação à cotação actual.

CLÁUSULA QUARTA

Confidencialidade

As partes outorgantes comprometem-se a respeitar a confidencialidade dos dados relacionados com este Protocolo de Colaboração que possam ter implicações empresariais ou de sigilo estatístico.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência do Protocolo

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem a duração de doze meses, renováveis automaticamente por iguais períodos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o protocolo pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar ao outorgante com uma antecedência mínima de 30 dias.
3. A denúncia do Protocolo por qualquer das partes não implica para o denunciante a obrigação de indemnizar.
4. O presente protocolo poderá ainda ser resolvido, a todo o tempo, sem pré-aviso, no caso de violação grave e reiterada das obrigações contratuais por uma das partes outorgante.
5. E para que assim se faça constar, as partes assinam em duplicado o presente Protocolo, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Feito em Albufeira, a 12 de Agosto de 2011, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

A Primeira Outorgante:

A Segunda Outorgante:

"AHETA"

**ASSOCIAÇÃO DOS HOTEIS E EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS DO ALGARVE**

Edifício AHETA, Quinta da Bolota, Lote 4A
8200 - 214 Albufeira

OLEOTORRES, LDA.